

Versão 003 (fevereiro/2025)	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS - VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (VS DATA)	Data da aprovação: 17/02/2025
Elaborador: Pironti Advogados	Revisor: Pironti Advogados	Aprovador: Carlos Eduardo Vianna Santos

1. OBJETIVOS

A presente Política de Relacionamento com Agentes Públicos (“**Política**”) tem como objetivo estabelecer diretrizes para nortear o relacionamento dos colaboradores e parceiros da VS Data com Agentes Públicos, servindo como norte para a manutenção de uma relação ética e transparente.

A leitura e consulta periódica desta Política são essenciais para orientar a conduta esperada de colaboradores, parceiros de negócios e terceiros, fortalecendo a cultura de integridade da VS Data e assegurando a conformidade com a legislação vigente e padrões internacionais.

2. APLICAÇÃO

Esta Política de Relacionamento com Agentes Públicos se aplica a todos os colaboradores da VS Data, independentemente de cargo, ocupação ou atribuição, bem como a todos os parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que venham a se relacionar com a companhia.

A efetividade do Sistema de Integridade da VS Data depende do compromisso de todos os envolvidos em respeitar, aplicar e disseminar a cultura ética da companhia. Dessa forma, o cumprimento das normas internas deve ser observado,

e qualquer possível inconformidade deve ser reportada ao Departamento de Compliance por meio do Canal de Denúncias.

3. DEFINIÇÕES

- a) **Agente Público:** qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).
- b) **Conflito de Interesses:** situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de colaborador ou parceiro em face dos interesses institucionais da VS Data.
- c) **Corrupção:** ato ou efeito de corromper um ou mais Agentes Públicos, em causa própria ou alheira, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade ilícita.
- d) **Pessoa Politicamente Exposta (PEP):** pessoa física que exerce ou, nos últimos 5 (cinco) anos, exerceu, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública, ou, ainda, apresenta familiar, representante ou vínculo pessoal com pessoa nestas mesmas condições.
- e) **Poder Público:** Órgãos e entidades com atribuições específicas no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bem como de instituições independentes (Tribunal de Contas da União, Ministério Público). Por exemplo: órgãos do Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais), órgãos do Poder Judiciário (Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Tribunais Federais), órgãos do Poder Executivo (Ministérios, Secretarias de Estado e Município, Governadorias, Prefeituras Municipais), autarquias ou autarquias sob regime especial/agências reguladoras (ADASA, ANVISA, ANA, ANS),

empresas públicas (Caixa Econômica Federal, Correios), sociedades de economia mista (Petrobras, Banco do Brasil), dentre outros.

- f) **Suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, agente público ou parte interessada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- **Vantagem Indevida:** benefício, para proveito próprio ou alheio, concedido por meio da contraprestação ilegal ou indevida, compreendendo a oferta, promessa, pagamento ou entrega indevida de qualquer coisa de valor, financeiro ou não, a Agente Público ou parte interessada.

4. DIRETRIZES GERAIS

Com mais de 20 anos de atuação nos setores público e privado, a VS Data vem construindo uma sólida reputação no mercado nacional de TI, oferecendo soluções tecnológicas desenvolvidas de forma personalizada para atender às necessidades específicas de seus clientes.

Neste contexto, a Política de Relacionamento com Agentes Públicos foi elaborada com o objetivo de dar continuidade à credibilidade conquistada pela companhia, além de promover sua cultura ética em todos os relacionamentos mantidos com o setor público.

Todas as interações entre colaboradores e parceiros de negócios da VS Data com Agentes Públicos devem ser conduzidas de forma íntegra, sendo expressamente proibidas práticas como corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou fraude.

Para tanto, a VS Data preza pela rigorosa conformidade com a legislação vigente em todas as atividades que exerce, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), a Lei de

Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

5. VEDAÇÕES

Com foco no desenvolvimento de relacionamentos éticos e transparentes, determinadas práticas são absolutamente vedadas a todos os colaboradores, parceiros de negócios e demais terceiros que se relacionam com a companhia. Essas vedações têm fundamento na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Sendo assim, é proibido:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, bem como nas demais normativas aplicáveis;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

A atuação ética e transparente faz parte da cultura de integridade da VS Data. Nesse sentido, todos devem atuar em prol dos interesses institucionais da companhia, evitando potenciais conflitos de interesses, afastando qualquer busca de vantagens indevidas e benefícios pessoais em detrimento dos objetivos difundidos pela empresa.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Acreditamos que a construção de bons relacionamentos é fundamental para encontrar as melhores soluções para os problemas e desafios enfrentados pelos entes do Poder Público atendidos pela VS Data. Para isso, situações que possam gerar conflitos de interesse devem ser evitadas pela companhia, sendo devidamente analisadas e tratadas a fim de prevenir influências indevidas na tomada de decisão.

Caso um colaborador tenha vínculo familiar ou pessoal com Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), essa relação deve ser formalmente declarada por meio do Anexo I desta Política.

Esse mesmo cuidado se estende a todos os parceiros de negócios e prestadores de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente, com a VS Data, garantindo que qualquer potencial conflito seja declarado por meio do Anexo II, para que todas as interações observem os mais altos padrões de ética e integridade.

Além disso, caso algum Agente Público indique a contratação de colaborador, parceiro de negócios, prestador de serviços ou outro terceiro para a companhia, deverá ser formalizada por meio do preenchimento do Anexo III pelo colaborador ou parceiro indicado, evidenciando não apenas a recomendação, mas também qualquer potencial conflito de interesse.

Todas essas declarações deverão ser encaminhadas ao Departamento de *Compliance* da VS Data, que analisará os possíveis riscos e conflitos existentes na interação com colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e demais terceiros que apresentem relacionamento familiar ou vínculo pessoal com Agentes Públicos e PEPs.

O Departamento de *Compliance* identificará os possíveis cenários de risco e elaborará planos de ação para mitigar os riscos relacionados a esses relacionamentos, assegurando a ética e a integridade em todas as interações. Se necessário, o Comitê de *Compliance* poderá ser convocado para a apreciação e deliberação do caso.

7. CONTATO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEPs)

Além das diretrizes gerais para o contato com Agentes Públicos, algumas regras específicas devem ser seguidas no relacionamento com clientes do setor público, garantindo a ética em todas as interações, tais como:

- a) O contato para agendamentos de reuniões será de modo formal, através de e-mail institucional e preferencialmente em horário comercial;
- b) As reuniões devem, preferencialmente, ser realizadas em ambientes próprios para discussões comerciais, sendo completamente vedado encontros em casas noturnas, bares e residências particulares dos colaboradores, parceiros ou Agentes Públicos;
- c) Para toda reunião com Agentes Públicos, o colaborador ou parceiro deverá estar preferencialmente acompanhado de outro colaborador ou parceiro; e
- d) Os assuntos tratados em reunião deverão ser formalizados de forma clara por meio do Portal Ética disponibilizado pela companhia, apresentando os participantes, local do encontro, possíveis gastos (como refeições ou deslocamentos), ofertas e negociações realizadas, bem como o recebimento ou entrega de materiais promocionais, brindes ou hospitalidades.

Qualquer contato com Agentes Públicos deverá observar os procedimentos estipulados nesta Política. Em caso de impossibilidade de cumprimento destas disposições, as regras poderão ser flexibilizadas, mediante prévia autorização do Departamento de *Compliance*.

Especialmente durante os processos licitatórios, toda a comunicação com órgãos públicos e parceiros de negócios será realizada por meios formais e idôneos, que permitam a identificação dos participantes e o conteúdo tratado (quando viável). Dessa

forma, será possível manter o histórico da interação e gerar evidências do contato para a VS Data.

7.1. REGISTRO DO CONTATO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS EXPOSTAS POLÍTICAMENTE (PEPs) – PORTAL ÉTICCA

Conforme apresentado no tópico anterior, o registro de todos os contatos com Agentes Públicos e PEPs é indispensável para a manutenção da ética e integridade em cada uma das interações da companhia com representantes do setor público.

Nesse sentido, o preenchimento do formulário presente no Portal Ética deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após o contato, apresentando, necessariamente, as seguintes informações:

- a) **Entidade Pública:** Órgão Público envolvido no contato, por exemplo: Secretaria do Meio Ambiente;
- b) **Participantes**
- c) **Produto/Serviço:** Solução apresentada durante o contato;
- d) **Data:** Registro do dia, mês e ano do contato para agendamento da reunião;
- e) **Data da reunião:** Registro do dia, mês e ano do efetivo encontro;
- f) **Contato:** Forma utilizada para comunicação, como e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros;
- g) **Pauta:** Descrição dos assuntos tratados durante a reunião;
- h) **Novos Anexos:** Relevantes documentos referentes ao contato, como transcrições, termos de confidencialidade, propostas, dentre outros; e
- i) **Observações:** Demais observações relevantes sobre o contato, incluindo as informações referentes aos participantes da reunião como: nome completo e qualificação.

Caso o registro não seja realizado no prazo de três dias úteis, o colaborador ou parceiro será notificado pelo Departamento de *Compliance* e deverá formalizar o contato em até 48 (quarenta e oito) horas. Após o término desse prazo, caso o

colaborador ou parceiro ainda não tenha preenchido o formulário ou apresentado justificativa pertinente, será formalmente notificado por meio de uma advertência escrita.

Da mesma forma, caso o colaborador ou parceiro acumule mais de 3 (três) advertências escritas ou permaneça por mais de 1 (um) mês após a advertência escrita sem realizar o preenchimento do registro, o Comitê de *Compliance* poderá suspender disciplinarmente o colaborador ou parceiro.

Todas as medidas disciplinares que eventualmente possam ser aplicadas serão avaliadas pelo Comitê de *Compliance* de acordo com o Anexo de Consequências do Código de Conduta da companhia.

8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A distribuição de brindes, presentes e hospitalidades faz parte do bom relacionamento comercial da VS Data. No entanto, durante o relacionamento com Agentes Públicos, devem ser observados requisitos específicos e vedações conforme a legislação vigente.

Conforme o Decreto nº 10.889/2021, é vedada a oferta, promessa, entrega ou recebimento de presentes (itens de valor comercial que não sejam considerados brindes ou hospitalidades) a Agentes Públicos.

A entrega de brindes é permitida desde que atenda aos seguintes critérios:

- a) Sejam itens de baixo valor comercial (limitados a R\$400, salvo exceções aprovadas pelo Comitê de *Compliance*);
- b) Sejam distribuídos de forma genérica e com a finalidade de promoção da marca VS Data;
- c) Sejam devidamente registrados no Portal Étícca, com justificativa e identificação do destinatário.

A oferta de hospitalidades, como custeio de refeições, hospedagens, transporte, cursos e eventos, somente será permitida se houver estrita relação com os

interesses institucionais da VS Data e do órgão público correspondente. Todas as hospitalidades devem ser documentadas e previamente aprovadas pelo Departamento de *Compliance*.

O recebimento de brindes, presentes e hospitalidades com caráter pessoal deverá ser comunicado ao Departamento de *Compliance* e entregue ao setor de Recursos Humanos para avaliação e posterior distribuição ou sorteio entre os colaboradores e parceiros, conforme deliberação do Comitê de *Compliance*.

A oferta, o recebimento, a promessa ou a entrega desses itens jamais poderá estar vinculada a interesses pessoais ou à influência em tomadas de decisão.

Para orientações mais detalhadas sobre o tema, a VS Data conta com uma Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, que estabelece diretrizes claras a serem seguidas por colaboradores e parceiros no desempenho de suas funções.

8.1. REFEIÇÕES

Conforme apresentado no tópico anterior, o custeio de refeições se apresenta como uma forma de hospitalidade no relacionamento com Agentes Públicos, entretanto, deverá ser previamente notificado ao Departamento de *Compliance*, seguindo, estritamente, as seguintes diretrizes:

- a) Sempre serão realizadas em locais próprios para discussões e reuniões de negócios, com padrão modesto e comercial, sem requintes excessivos ou luxuosos;
- b) As refeições deverão ser realizadas com claro objetivo institucional, não sendo custeadas para a influência ou tomada de decisão, sendo oferecidas sempre com base em uma justificativa comercial e legítima; e
- c) O benefício não poderá envolver o custeio de cigarros e qualquer tipo de drogas ilícitas.

Todos os custos deverão ser registrados em notas fiscais e entregues à central de custos da VS Data, possibilitando o registro dos gastos, o reembolso e acompanhamento dos valores ofertados.

Ainda, a oferta da cortesia deverá observar os seguintes limites de valor por pessoa:

Refeição	Valor Máximo
Café da Manhã	R\$90,00
Almoço	R\$150,00
Jantar	R\$180,00

Exceções a estes valores deverão ser aprovadas pelo Comitê de *Compliance*.

9. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEPs)

Buscando manter as melhores práticas de *Compliance*, é vedada a contratação de ex-Agente Público dentro do prazo de 6 (seis) meses após sua dispensa, exoneração, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União. Além do prazo estabelecido na Lei de Conflitos de Interesse, é essencial considerar as diretrizes específicas relacionadas ao termo de exoneração de cada cargo, que podem estabelecer prazos diferenciados para o período de quarentena.

Esse período de quarentena visa prevenir possíveis conflitos de interesse na atuação desses colaboradores ou parceiros, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 12.813/2013.

Nos casos em que colaboradores e parceiros da VS Data ou participantes de processos seletivos possuam vínculo familiar com Agentes Públicos ou ex-Agentes Públicos, ou seja, se enquadrem como Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), estes

deverão informar ao Departamento de *Compliance* no momento de sua contratação, por meio do preenchimento do Anexo I.

Tal situação será apurada pelo Comitê de *Compliance* da VS Data, que identificará possíveis conflitos de interesse e avaliará os riscos inerentes à contratação do colaborador ou parceiro. Além disso, caberá ao setor de Recursos Humanos registrar o caso e deliberar sobre as medidas a serem tomadas, as quais também deverão ser registradas na ficha funcional do colaborador ou parceiro.

10. RESPONSABILIZAÇÃO

Todos os colaboradores e parceiros da VS Data têm a responsabilidade de relatar os casos em que seja identificado potencial irregularidade ou conflito de interesses entre colaborador ou parceiro da VS Data e Agente Público, sobretudo durante a realização de processos licitatórios. O relato deverá ser feito diretamente ao Departamento de *Compliance* ou pelo Canal de Denúncias da VS Data.

A alegação de desconhecimento desta Política não justifica seu descumprimento. A VS Data assegura que todas as denúncias serão tratadas com sigilo, garantindo a não retaliação aos denunciantes de boa-fé.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A VS Data reforça seu compromisso com a cultura de integridade por meio de treinamentos e capacitações periódicas para colaboradores e parceiros, garantindo que estejam aptos a aplicar o disposto no Código de Conduta e demais normativas da companhia.

Para esclarecimento de dúvidas sobre esta Política ou outros documentos do Sistema de Integridade, o Departamento de *Compliance* pode ser consultado diretamente ou por meio do Canal de Denúncias.

As eventuais omissões nesta Política serão supridas por deliberação do Comitê de *Compliance* e da Alta Administração.



Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Vianna Santos
Diretor Geral

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS
EXPOSTAS POLÍTICAMENTE (PEP)**

A presente declaração tem como finalidade auxiliar os colaboradores da VS Data no reporte de possíveis relacionamentos familiares ou vínculos pessoais com Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP), bem como na identificação de colaborador que pode ser considerado PEP.

Nome do colaborador:	
Cargo:	Departamento:
Você apresenta algum tipo de vínculo de parentesco, como com cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, você apresenta contato direto, em razão de suas atividades na VS Data, com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Por favor, forneça detalhes do relacionamento:	
Você apresenta algum tipo de vínculo pessoal, como relacionamento próximo (figurando como amigo(a), padrinho, madrinha) ou relações empresariais (como participações societárias nas mesmas empresas) com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, você apresenta contato direto, em razão de suas atividades na VS Data, com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Por favor, forneça detalhes do relacionamento:	

Caso tenha respondido sim para qualquer uma das perguntas acima, por favor, descreva a qualificação do Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP) com a qual apresenta relacionamento:

- Nome:
- Cargo:
- Órgão Público:
- Telefone:
- E-mail:
- Endereço:

Você ocupa ou já ocupou, nos últimos 5 anos, cargo ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, vinculado à Administração Pública brasileira (Governo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) ou estrangeira?

Sim Não

Em caso positivo, por favor, forneça detalhes sobre sua atuação:

- Cargo:
- Órgão Público:
- Telefone:
- E-mail:
- Endereço:

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS
EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP) - TERCEIROS**

A presente declaração tem como finalidade auxiliar os parceiros de negócios e terceiros da VS Data no reporte de possíveis relacionamentos familiares ou vínculos pessoais com Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP), bem como na identificação de seus sócios e/ou colaboradores que podem ser considerados PEPs.

Nome completo:	
Cargo:	Departamento:
Razão social:	
CNPJ:	
Algum de seus sócios e/ou colaboradores apresenta vínculo de parentesco, como com cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, o sócio e/ou colaborador apresenta contato direto, em razão de suas atividades desempenhadas na VS Data, com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Por favor, forneça detalhes do relacionamento:	
Algum de seus sócios e/ou colaboradores apresenta vínculo pessoal, como relacionamento próximo (figurando como amigo(a), padrinho, madrinha) ou relações empresariais (como participações societárias nas mesmas empresas) com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, o sócio e/ou colaborador apresenta contato direto, em razão de suas atividades desempenhadas na VS Data, com o Agente Público ou PEP?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Por favor, forneça detalhes do relacionamento:

Caso tenha respondido sim para qualquer uma das perguntas acima, por favor, descreva a qualificação do Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP) com a qual apresenta relacionamento:

- Nome:
- Cargo:
- Órgão Público:
- Telefone:
- E-mail:
- Endereço:

Algum de seus sócios e/ou colaboradores ocupa ou já ocupou, nos últimos 5 anos, cargo ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, vinculado à Administração Pública brasileira (Governo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital) ou estrangeira?

Sim Não

Em caso positivo, por favor, forneça detalhes sobre sua atuação:

- Nome:
- Cargo:
- Órgão Público:
- Telefone:
- E-mail:
- Endereço:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO – AGENTES PÚBLICOS E PEPs

O presente formulário objetiva formalizar todas as indicações realizadas por Agentes Públicos, como de colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e demais terceiros, auxiliando na identificação de possíveis conflitos de interesses.

Formulário de Indicação – Agentes Públicos e PEPs		
Nome completo:		
Cargo:	Órgão:	
Nome do colaborador, prestador de serviços ou razão social da empresa indicada:		
CNPJ da empresa indicada (se aplicável):		
Caso possível, assinale os conflitos identificados na indicação:		
• Vínculo pessoal ou de parentesco com o indicado	Sim ()	Não ()
• Participação societária, de qualquer natureza, com o indicado	Sim ()	Não ()
• Demais situações que possam configurar conflito de interesses	Sim ()	Não ()
Se algumas das opções acima foi selecionada como “Sim”, por favor descreva com mais detalhes a situação:		
Data:	Assinatura:	